

## **EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL Nº 01/2017 Do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - PRAPEG**

Em consonância com a Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI nº 049/2017 – CONSUNI do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital 1/2017 – Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

### **I PREÂMBULO**

O Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG) será lançado por meio de Edital de Chamada Institucional no âmbito da UDESC, elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o qual estabelecerá o montante de recurso financeiro a ser destinado para despesas de custeio e/ou capital e com bolsas de ensino para acadêmicos.

### **II DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Propor e/ou desenvolver ações inovadoras de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino- aprendizagem;
- 2.2 Aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do próprio curso de graduação;
- 2.3 Apoiar atividades de ensino que fortaleçam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.4 Financiar despesas de custeio e/ou de capital que sirvam para a melhoria qualitativa do ensino de graduação;
- 2.5 Financiar projetos de ensino com ou sem a participação de discente bolsista ou voluntário;
- 2.6 Apoiar financeiramente a realização da formação continuada dos docentes da UDESC e a estruturação de laboratórios de ensino voltados para novas metodologias em ambientes de aprendizagens coletivas, no caso de projetos, oriundos da Direção de Ensino de Graduação.

### **III DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. Poderão concorrer ao PRAPEG docentes efetivos e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação de Projeto de Ensino, conforme Anexo 1 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI;
- 3.2. Poderão participar do Projeto de Ensino discentes bolsistas ou discentes voluntários.

### **IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 O Edital PRAPEG nº 01/2017, com vigência bianual (2018 e 2019), disponibilizará recursos financeiros que totalizam R\$1.916.000,00 (um milhão, novecentos e dezesseis mil reais);

4.2 Para as despesas de custeio e capital será disponibilizado o total de R\$1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais). Os recursos financeiros para as despesas de custeio e/ou capital serão creditados na 2ª quinzena de fevereiro de 2018 e de 2019. O valor anual será de R\$726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) em 2018 e de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) em 2019;

4.2.1 Será disponibilizado R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a cada Direção de Ensino de Graduação sendo R\$17.000,00 (dezessete mil reais) em cada ano;

4.2.2 Será disponibilizado R\$18.000,00 (dezoito mil reais) a cada curso de graduação sendo R\$9.000,00 (nove mil reais) em cada ano;

4.3 Será disponibilizado R\$464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) para as despesas com pagamento de bolsas aos acadêmicos vinculados aos projetos de ensino sendo R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil) em cada ano;

4.4 Este Edital concederá 58 (cinquenta e oito) bolsas acadêmicas de 20 horas semanais para o desenvolvimento dos projetos de ensino;

4.5 O montante de recursos financeiros dos centros será assim distribuído:

CENTRO/ Cursos	Recursos financeiros para Custeio e/ou capital				Recursos financeiros para bolsas		Total	
	Projeto coordenador docente		Projeto coordenador docente – Direção de Ensino de Graduação*		Discente			
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
CAV 04 cursos	36.000,00	36.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	69.000,00	69.000,00
CCT 09 cursos	81.000,00	81.000,00	17.000,00	17.000,00	36.000,00	36.000,00	134.000,00	134.000,00
CEAD 03 cursos	27.000,00	27.000,00	17.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00	56.000,00	56.000,00
CEART 12 cursos	108.000,00	108.000,00	17.000,00	17.000,00	48.000,00	48.000,00	173.000,00	173.000,00
CEAVI 03 cursos	27.000,00	27.000,00	17.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00	56.000,00	56.000,00
CEFID 03 cursos	27.000,00	27.000,00	17.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00	56.000,00	56.000,00
CEO 04 cursos	36.000,00	36.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	69.000,00	69.000,00
CEPLAN 02 cursos	18.000,00	18.000,00	17.000,00	17.000,00	8.000,00	8.000,00	43.000,00	43.000,00
CERES 04 cursos	36.000,00	36.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	69.000,00	69.000,00
CESFI 02 cursos	18.000,00	18.000,00	17.000,00	17.000,00	8.000,00	8.000,00	43.000,00	43.000,00
ESAG 06 cursos	54.000,00	54.000,00	17.000,00	17.000,00	24.000,00	24.000,00	95.000,00	95.000,00
FAED 06 cursos	54.000,00	54.000,00	17.000,00	17.000,00	24.000,00	24.000,00	95.000,00	95.000,00
<b>TOTAL 58 cursos</b>	<b>522.000,00</b>	<b>522.000,00</b>	<b>204.000,00</b>	<b>204.000,00</b>	<b>232.000,00</b>	<b>232.000,00</b>	<b>958.000,00</b>	<b>958.000,00</b>
<b>TOTAL Bianual</b>	<b>1.044.000,00</b>		<b>408.000,00</b>		<b>464.000,00</b>		<b>1.916.000,00</b>	

Legenda:

CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias  
 CCT- Centro de Ciências Tecnológicas  
 CEAD - Centro de Educação a Distância  
 CEART - Centro de Artes  
 CEAVI - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí  
 CEFID - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte  
 CEO - Centro de Educação Superior do Oeste  
 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte  
 CERES - Centro de Educação Superior da Região Sul  
 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí  
 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas  
 FAED - Centro de Ciências Humanas e da Educação  
 \* recursos financeiros exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação

4.6 Os recursos financeiros não utilizados no exercício de 2018 poderão ser utilizados em 2019, devendo o coordenador do projeto informar à PROEN as rubricas/elementos de despesa, caso estas sejam alteradas;

4.7 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC;

4.8 Os recursos disponibilizados em 2019, não gastos até o final do ano fiscal do Governo do Estado de Santa Catarina, não serão transferidos para 2020;

4.9 Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados aos projetos de ensino:

- a) Material de Consumo;
- b) Passagens e despesas com locomoção;
- c) Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- e) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Empresa-Pública;
- f) Equipamentos e Material Permanente.

4.10 Discentes (bolsistas e voluntários) poderão receber auxílio sob a forma de passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem e pagamento de taxas de inscrição desde que respeitadas as normativas institucionais existentes sobre este assunto;

4.11 As solicitações de mudanças de rubrica após a liberação dos recursos financeiros serão permitidas mediante aprovação do Colegiado Pleno do Departamento e deverão ser solicitadas diretamente na tela do SIGEOF pelo setor responsável no Centro de Ensino, respeitadas as seguintes etapas:

- a) no 1º semestre de 2018: até 08 de maio;
- b) no 2º semestre de 2018: até 04 de setembro;
- c) no 1º semestre de 2019: até 08 de maio;
- d) no 2º semestre de 2019: até 04 de setembro.

4.11.1 Transcorrido o prazo estabelecido para cada etapa, a Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) operacionalizará as trocas de rubrica no SIGEOF, mediante remanejamento orçamentário no SIGEF, em até 5 (cinco) dias úteis.

## V DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições a presente Chamada Institucional do PRAPEG dar-se-ão mediante apresentação de projeto específico em formulário próprio, conforme anexo 1 da Resolução nº 049/2017 – CONSUNI, observando os limites de prazos estabelecidos no item IX deste Edital;

- 5.2 Os projetos oriundos dos departamentos terão por local de inscrição a Chefia dos Departamentos do Centro;
- 5.3 O projeto oriundo da Direção de Ensino de Graduação deverá ser apresentado à Comissão de Ensino do Centro;
- 5.4 O professor beneficiado com recursos de editais anteriores do PRAPEG que não obteve aprovação ou não apresentou o relatório final e/ou a prestação de contas de um Projeto sob sua coordenação, fica impedido de se inscrever e de concorrer a chamadas do PRAPEG nos próximos 2 (dois) anos, além das penalidades previstas em Lei (Parágrafo único do Art. 32 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI).

## VI DOS PROJETOS

- 6.1 O PRAPEG abrange Projetos de Ensino com diferentes características:
- Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para custeio e/ou de capital;
  - Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;
  - Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;
  - Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;
  - Projeto de Ensino: sem aporte de recursos financeiros e com participação de discente voluntário.
- 6.2 O coordenador ou participante poderá alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com a Resolução de Ocupação Docente;
- 6.3 O projeto de ensino deverá contemplar o número de bolsistas e discentes voluntários com a respectiva carga horária (10 ou 20 horas);
- 6.4 Caberá à Direção de Ensino de Graduação acompanhar a execução de cada projeto;
- 6.5. Será permitido somente a apresentação de 1 (um) projeto por professor coordenador, à exceção do Diretor de Ensino de Graduação que também poderá concorrer com um projeto de ensino na condição de professor.

## VII DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os projetos oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:
- analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do professor coordenador do projeto;
  - aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
  - homologados no Conselho de Centro;
- 7.2 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro e homologados no Conselho de Centro;
- 7.3 À Comissão de Ensino do Centro cabe definir critérios para possíveis desempates no ranqueamento dos projetos do Centro;
- 7.4 Os projetos após aprovados no âmbito do Centro deverão ser encaminhados pela Direção de Ensino de Graduação à PROEN acompanhados dos Quadros de Identificação conforme Anexo 5 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI;
- 7.5 A PROEN se responsabilizará pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à PROPLAN;
- 7.6 Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária esta alteração deverá ser aprovada no Departamento de origem do coordenador do projeto, na Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de

Centro;

7.7 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador do Projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação;

7.7.1 Para ser cancelado o Projeto de Ensino deve ser apresentado o relatório final que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do coordenador e Comissão de Ensino do Centro.

## **VIII DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO**

8.1 A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá de acordo com o Artigo 16 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI;

8.2 O discente bolsista ou voluntário deverá cumprir a carga horária de 10 ou 20 horas semanais conforme estabelecido no Projeto de Ensino;

8.3 A vigência das bolsas será de até 10 meses, correspondendo aos meses de 1º de março a 31 de dezembro de 2018 e de até 10 meses, correspondendo aos meses de 1º de março a 31 de dezembro de 2019;

8.4 O valor da bolsa de ensino para 20 horas semanais é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), enquanto para 10 horas semanais é de R\$ 200,00 (duzentos reais);

8.5 A interrupção da bolsa de ensino por desistência do estudante ou cancelamento pelo professor deverá ser instruída com parecer do coordenador do projeto, conforme Anexo 4 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI;

8.6 A substituição de bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo devendo ser preenchido Termo de Compromisso, conforme anexo 3 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI;

8.7 O bolsista e o discente voluntário terão garantidos o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente;

8.8 A concessão de bolsa não implica em qualquer vínculo empregatício do bolsista com a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

## **IX DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital PRAPEG	30/10/2017
Período de divulgação e de inscrição nos Centros	30/10/2017 a 16/11/2017
Tramitação, análise e pontuação dos projetos nas respectivas instâncias do Centro	Até 30/11/2017
Encaminhamento dos projetos à PROEN acompanhado dos quadros constantes no anexo 5 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI	Até 05/12/2017
Encaminhamento pela PROEN do relatório de distribuição de recursos por elemento de despesa e do quantitativo de bolsas e respectivas cargas horárias por Centro à PROPLAN	02/02/2018
Publicação dos resultados no âmbito da UDESC	05/02/2018
Limite máximo para utilização dos recursos com despesas de custeio e de capital	2018: até 30/11 2019: até 30/11

Envio da prestação de contas (despesas de custeio e capital) para o setor financeiro do Centro	2018: 1ª quinzena de dezembro  2019: 1ª quinzena de dezembro
Envio pelo discente do relatório final de atividades ao coordenador do projeto, conforme anexo 6 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI	2018: até o final da 2ª quinzena de fevereiro  2019: até o final da 2ª quinzena de fevereiro
Encaminhamento e apreciação do relatório final no âmbito dos Centros, conforme anexo 7 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI	2018: até o final da 2ª quinzena de março  2019: até o final da 2ª quinzena de março

## X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Coordenador do Projeto deverá encaminhar relatório final conforme anexo 7 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI e/ou relatório de prestação de contas, do trabalho desenvolvido à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma deste Edital.

10.2 O projeto que envolve a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo acadêmico, conforme anexo 6, desta Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino.

10.3 O relatório final e a prestação de contas do projeto oriundo da Direção de Ensino de graduação serão analisados pela Comissão de Ensino que deliberará sobre sua aprovação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2017.

Marcus Tomasi  
Reitor